

= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 23 de Abril de 1960.

a) Augusto Costa.
Secretario

Decreto n° 1012

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do Artigo 6º, do decreto-lei n° 3365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "N" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de Junho de 1941, uma área de terreno rural, sem benfeitorias, de noventa (90) metros por cento e vinte (120) metros (mais ou menos, perfazendo um total (mais ou menos de 10.800 (dez mil e oitocentos) metros quadrados, área essa onde se encontra localizado o campo de futebol do Distrito de Aniéros, neste Município, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se a construção do estádio do distrito de Aniéros.

Artigo 3º - A área de terreno rural constante do artigo 1º, ora declarada de utilidade pública, pertence a quem de direito.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desa-

propriedade de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do crédito especial a par aberto oportunamente, quando do conhecimento do "quantum".

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Junho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

a) Augusto Costa

Secretario

Decreto n.º 1.013

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alínea "1", do Decreto-Lei n.º 3365, a área de terreno urbano e suas perspectivas benfitorias, constantes dos lotes n.ºs quatro, seis e dez da quadra n.º 113 da planta da cidade de Pompeia, o total de 1.097,50 (hum mil e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, a fim de ser adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável.